

Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Sr. Rubens Manoel Fernandes Parada, representante da empresa Pedra Forte Incorporações e Vendas Imobiliárias S/S Ltda, CNPJ/MF nº 00.923.717/0001-05, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 95, publicado em 04/02/2014 pg.24 proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº. 045/2014, publicado em 11/02/14, página 23, às fls. 101 à 111, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados na Rua Jericó nºs 178, 187 e 193, Vila Madalena; 2 – que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 19/08/16, página 57, às fls. 181/181(verso), em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a ressalva nº 11 do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nº 2014/03883-00 de 06/03/2014, às fls. 122/125 dos autos; 3 – que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 7 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos em 26/04/2017, conforme relatório de vistoria do Eng.º Agr.º Jefferson Steinberg, às fls. 195 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 130/13 Processo nº 2013-0.157.448-8 Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por Dagoberto Pires Santana, CPF/MF nº 089.232.878-90 e Rita Cirino da Silva Santana, CPF/MF nº 125.826.738-11, para declararem o que segue: 1 – que, nos termos do despacho de fls. 87, exarado no processo administrativo nº 2011-0.140.058-3 e nas Cláusulas do TCA nº. 130/13, publicado em 25/05/2013, página 22, às fls. 90 à 97, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Avenida Nova Cantareira, s/nº, Rua 01, lote 02, quadra 11, no loteamento denominado "Nova Cantareira", Tremembé, Subdistrito Tucuruvi, São Paulo - SP; 2 – que os espécimes à serem preservados, listados na Cláusula Primeira, item 1.1.2 e na Cláusula Terceira, foram vistoriados em 24/02/2017 e encontram-se preservados conforme estipulado em relatório do Eng.º Agr.º Jefferson Steinberg, às fls. 156 dos autos; 3 – que os plantios (internos), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados e dados como concluídos em 24/02/2017, pelo Eng.º Agr.º Jefferson Steinberg, conforme relatório às fls. 156 dos autos; 4 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quinta, foi recebido conforme Documento de Recolhimento ou Depósito nº 2024/2014, emitido em 28/03/2014 às fls. 124 e DRD 5636/16 emitido em 22/09/16 fl. 162 dos autos; 5 – que a preservação da calçada verde foi realizada conforme Cláusula Primeira, item 1.1.5., sendo vistoriada e dado como executada em 24/02/2017, pelo Eng.º Agr.º Jefferson Steinberg, conforme relatório às fls. 156 dos autos; 6 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Sexta, foram vistoriadas em 24/02/2017 e encontram-se de acordo com o Projeto de Compensação Ambiental, conforme relatório do Eng.º Agr.º Jefferson Steinberg, às fls. 156 dos autos; 7 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos se estenderá até 24/08/2017; A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87. Conforme concluiu a Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, o compromisso cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2016-0.202.881-4 COMUNIQUE-SE Nº 358/ DECONT-G/2017

1 – Tendo em vista a inércia da interessada quanto à apresentação de Defesa Administrativa, abre-se o prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste, para que o senhor "Elias Florindo da Silva" domiciliado na Avenida Parada Pinto, nº 687- Vila Nova Cachoeirinha – São Paulo/SP – CEP: 02611-002, possa apresentar Recurso Administrativo face ao Auto de Multa nº 67-011.277-1. Fica facultado ao infrator propor Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, o qual sua assinatura suspende a exigibilidade da cobrança do Auto de Multa, bem como pode conceder na redução de 40% (quarenta por cento) do valor do Auto de Multa atualizado monetariamente, nos termos do Decreto Municipal nº 54.421/13.

2009-0.319.657-0 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

1. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 27, inciso III e parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 54.421/13, NOTIFICA, pelo presente edital do comunique-se nº 125/DECONT-G/2017, publicado em D.O.C. dia 14/03/2017, pág. 45, fica a Empresa "Cel Oscar Porto Empreendimentos Imobiliários Ltda.", situada na Rua São Tomé, nº 86 – Vila Olímpia – São Paulo/SP, CEP: 04552-050, convocado através de seu representante legal a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias ao Departamento de Controle da Qualidade Ambiental – DECONT - 3, na Secretaria do Verde e do Meio Ambiente, situada na Rua do Paraíso 387, Paraíso, nesta Capital, para retirar, assinar e reconhecer firma do Termo de Recebimento Definitivo nº 006/DECONT-GAB/2017 referente ao TAC nº 023/DECONT-GAB/2010.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)

COMUNIQUE-SE: 796/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.331.281-6 - Interessado: Qually Plast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda. – Solicitação de Licença de renovação da Licença de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

- 1.) Procuração com firma reconhecida em Cartório para representação junto à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente;
- 2.) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto a Receita Federal;
- 3.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do P.A., nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997;
- 4.) Esclarecer destinação dos resíduos gerados (item 11 do MCE);

5.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo, se houver;

6.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

7.) Cópia da conta mensal de serviços de água e/ou esgoto; 8.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

OBS:1 Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, das 8:00 às 17:00 h.

OBS:2 Em caso de dúvidas, tratar pelo e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE: 798 DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2014-0.234.330-9 Interessado: OLVER DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA – Solicitação de Licença Ambiental

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezados (as) Informamos que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos complementares solicitados anteriormente. De acordo com carta protocolada no dia 20/07/2017 e TID 16740696 da empresa OLVER DO BRASIL INDUSTRIAL LTDA. Caso necessite de outro prazo de prorrogação, favor solicitar antes do vencimento do prazo vigente.

Caso alguns dos documentos solicitados não fiquem prontos no prazo de 30 dias, deverá ser protocolado pedido de prorrogação de prazo.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h. Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014.

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados e nem haja pedido de prorrogação de prazo com justificativa.

4.) **OBS:** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do email decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 797 DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2015-0.258.906-7

Interessado: EMBRAPAC EQUIPAMENTOS LTDA – Solicitação de Licença Ambiental

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de atividades Industriais no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezados (as) Informamos que fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos documentos complementares solicitados anteriormente por meio de comunique-se nº 216/DECONT-2/GTAIA-IND. De acordo com carta protocolada no dia 14/07/2017 e TID 16725012 da empresa EMBRAPAC EQUIPAMENTOS LTDA. Caso necessite de outro prazo de prorrogação, favor solicitar antes do vencimento do prazo vigente.

Caso alguns dos documentos solicitados não fiquem prontos no prazo de 30 dias, deverá ser protocolado pedido de prorrogação de prazo.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2014.

3.)Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados e nem haja pedido de prorrogação de prazo com justificativa.

4.) **OBS:** poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTAIA-IND, através do email decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 043/SMSO G/2017

CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS RELATIVAS DAS OBRAS OBJETO DO CONTRATO Nº 027/SIURB/2009.

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão de Recebimento Definitivo das Obras objeto do Contrato nº 027/SIURB/2009, celebrado com o CONSÓRCIO CONSTRUCAP / TRIUNFO, referente à elaboração de projeto e execução de obras, conjunto Praça das Artes.

Art.2º- Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- * Engº Eduardo de Carvalho Pereira –SMSO RF nº 575.101.2
 - * Engº Roberto Koiti Isome – SMSO RF nº 594.788.0
 - * Antonio Carlos Tavares SPOBRAS
 - * Marina Simões Frade SMC – Fundação Theatro Municipal
- Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 044/SMSO G/2017

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE EMERGÊNCIA.

O Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art.1º- Constituir a Comissão Permanente para Acompanhamento das Obras de Emergência.

Art.2º- Nomear, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

- * Engº Nilton Laganá Júnior - RF nº 316.911.1 - Presidente
- * Gláucio Attorre Penna - RF nº 780.491-1 - Membro
- * Mozart Correa Filho - RF nº 715.566.2 - Membro
- * Marcos Scarpi Costa - RF nº 317.152-3 - Membro

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 45/SMSO/2017.

MARCOS RODRIGUES PENIDO, Secretário Municipal de Serviços e Obras, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 – Constituir comissão para processar os pregões no âmbito desta Secretaria, com a seguinte composição:

- Progeira/Equipe de Apoio
- Lilian Cristina de Oliveira Nascimento – RF 690.895.1
- Cynthia Borghi Serrano – RF 602.207.3
- Maria Angélica Garcia – RF 639.533.3
- Sílvia Maria da Silva Gomes Pereira – RF 115.977.1
- Floripes Silveira Serrano – RF 635.785.7

Equipe de Apoio:

Raquel Alves Cabral Toledo – RF 770.660.0

Adilson Ferreira Araujo – RF 754.752.8

Rafael Alexandre do Nascimento Purificação – RF 822.410.2

Thairine Rabaquim de Oliveira – RF 800.052.2

João Francisco Barbosa – RF 558.388.8

Eliane de Souza Cardoso – RF 812.139.9

Nilton Laganá Junior – RF 316.911.1

Marlene do Nascimento Marsola – RF 717.463.2

II – Os integrantes da Comissão ora constituída deverão exercer as atividades inerentes aos Pregões, sem prejuízo de suas funções.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
BALANÇETE ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JUNHO 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	86.168.876,00	86.168.876,00	43.359.077,51	(42.809.798,49)
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	61.430.078,00	61.430.078,00	31.341.424,95	(30.088.653,05)
Recargas Imobiliárias	-	-	-	-
Recargas de Valores Mobiliários	-	-	1.681.214,58	1.681.214,58
Recarga de Concessões e Permissões	61.430.078,00	61.430.078,00	29.660.210,37	(31.769.867,63)
Compensações Financeiras	-	-	-	-
Recarga Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-
Recarga da Cessão de Direitos	-	-	-	-
Outras Recargas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.738.798,00	24.738.798,00	12.017.652,56	(12.721.145,44)
Multas e Juros de Mora	-	-	4,47	4,47
Indenizações e Restituições	24.738.798,00	24.738.798,00	12.016.628,67	(12.722.269,33)
Recarga da Dívida Ativa	-	-	-	-
Recarga Decorrente de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-
Recargas Correntes Diversas	-	-	1.119,42	1.119,42
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
Integração do Capital Social	-	-	-	-
Recargas de Capital Diversas	-	-	-	-
RECURSOS ARRECADADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	86.168.876,00	86.168.876,00	43.359.077,51	(42.809.798,49)
REFINANCIAMENTO (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	86.168.876,00	86.168.876,00	43.359.077,51	(42.809.798,49)
DÉFICIT (VII)	65.658.609,00	65.658.609,00	100.197.541,86	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	(42.809.798,49)
SALDOS DE EX. ANT. (Utilizados p/ créditos adicionais)	-	-	-	-
Supervit Financeiros	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	80.127.820,87	80.127.820,87	8.270.865,63
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	80.127.820,87	80.127.820,87	8.270.865,63
DESPESAS DE CAPITAL (X)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XII)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	80.127.820,87	80.127.820,87	8.270.865,63
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / FINANCIAMENTO (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ FINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	80.127.820,87	80.127.820,87	-
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	151.827.485,00	151.827.485,00	143.556.619,37	80.127.820,87	80.127.820,87	8.270.865,63



FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
BALANÇETE ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JUNHO 2017

Quadro da Execução de Restos a Pagar não Processados

Restos a Pagar não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do exercício anterior				
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	f = (a + b - c - d - e)	
DESPESAS CORRENTES	-	59.627.676,71	59.627.676,71	59.627.676,71	-	-